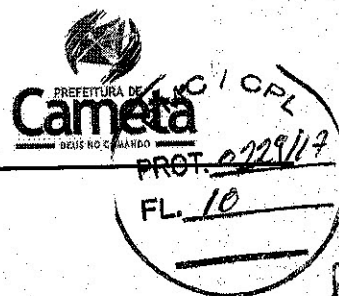




ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



JUSTIFICATIVA

**PARA: ALUGUEL DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA EMEF NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO/CAMETÁ TAPERA – SEMED.**

Cametá, 07 de Julho de 2017.

Ao Senhor  
Prefeito Municipal de Cametá  
Nesta,

Senhor Prefeito,

Em atenção a solicitação feita pelo Gabinete da Prefeitura Municipal de Cametá vimos apresentar justificativa, conforme prevê art. 26 da Lei 8.666/93, para proceder com a **DISPENSA**, destinada a **ALUGUEL DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA EMEF NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO/CAMETÁ TAPERA – SEMED**, em conformidade com a legislação pertinente, especialmente o inciso X do Art. 24 da Lei Federal no. 8.666/1993 e suas posteriores alterações. Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade da contratação direta, conforme justificativas elencadas a seguir:

**1 – DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos dos respectivos processos licitatórios, exceto em algumas hipóteses, quando essa ação pode ser realizada através de “Dispensa de Licitação” (Art. 24) e “Inexigibilidade de Licitação” (Art. 25). Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser contratado esteja enquadrado nas permissões previstas nos artigos antes citados.

**2 – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Para a contratação desejada, de **Locação de Imóvel**, que será utilizado para o **FUNCIONAMENTO DA EMEF NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO/CAMETÁ TAPERA – SEMED** pertencente a **Secretaria Municipal de Educação**, Conforme Planilha anexa, tendo como responsável pela vistoria o Engenheiro Civil Mauro de Melo Valente CREA-PA 11750 D/pa. A permissão legal está prevista no Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### 3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Esta contratação/locação se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Educação, referente ao, o espaço físico está em boas condições de uso, medindo 47 m<sup>2</sup>, dividido em 01 (uma) sala de aula, 01 (uma) copa e 01 (um) banheiro, sendo compatível para atender as finalidades da locação.

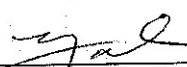
### 4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

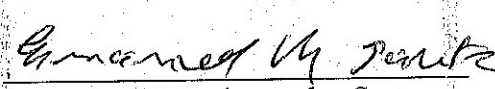
**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:** 0401 = FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA;

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 12.361.0403.2.089 – MANUTENÇÃO DO ADMINISTRATIVO 40%;

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Pelo presente será formalizado contrato (minuta anexo) e exigido da contratada apresentação das documentações exigidas no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

  
Márcio Vieira Gonçalves  
Pregoeiro/Presidente  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Cametá

  
Emanuel Mendonça dos Santos  
Membro  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Cametá

  
Jucelino Alves Furtado  
Membro  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Cametá

